



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 05/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante do protocolo 000.18157/2015,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para atuar na defesa da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade que os Procuradores da República na Paraíba possuem, relativamente à consulta das peças processuais existentes em autos com *notitia criminis*;

CONSIDERANDO, ainda, a efetivação do cadastro do Ministério Público Federal – Procuradoria da República na Paraíba e seus procuradores no PJE de 1º e 2º graus;

RESOLVE:

Art. 1º – RECOMENDAR às Varas do Trabalho integrantes da 13ª Região que, nas ações em trâmite no ambiente virtual do Pje_JT, em que se verifique a existência de delito com procedimento investigatório de competência do Ministério Público Federal, seja efetuado nos autos o cadastro do Órgão – Procuradoria da República na Paraíba – como parte interessada, procedendo-se às intimações de forma eletrônica.

Art. 2º – Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

(datado e assinado eletronicamente)

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente e Corregedor